



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 30/04/2021	MEDIDA PROVISÓRIA Nº1045, de 2021.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Suprima-se o § 4º do art. 23 da MPV nº 1.045/2021. JUSTIFICATIVA Não podemos compactuar com a possibilidade de que retorne para a União os recursos depositados à título de benefício emergencial que pertencem ao trabalhador ao Governo caso a conta não seja movimentada. Essa regra que permite à União se apropriar desses valores, pelo simples fato deles não terem sido movimentados em 180 dias, além de desprovida de razoabilidade, configura um verdadeiro sequestro do dinheiro do trabalhador, se tornando claramente inconstitucional por afronta ao inciso II do § 1º do art. 62 da Constituição Federal: Comissões, em 30 de abril de 2021. Senador Weverton-PDT/MA		